



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(DIRETORIA GERAL DO PESSOAL/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

MEMÓRIA Nº 001, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

1. ASSUNTO – Pagamento de complemento da indenização de ajuda de custo para militares em curso/estágio.

2. ORIGEM – DIEx nº 11-SSEP/Asse Ct Ef, Plj, Ges e Estat/DCEM de 05 de Janeiro de 2021.

3. PROBLEMA – Conforme Adt DCEM 4S ao Bol do DGP nº 123 de 19 de Outubro de 2018, os militares foram designados para matrícula no curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior – CGAEM/EAD-2019. Em 26 de junho de 2020, conforme Adt DCEM 4I ao Bol DGP nº 073 os militares foram designados para a matrícula na 2ª fase – Presencial.

Em outubro/19 e novembro/19 conforme mapas 470, 489, 493 e 495, empenhos nº 2019NE000209, 2019NE000210, 2019NE000186, 2019NE000187, 2019NE000217, 2019NE000218, 2019NE000211, 2019NE000212, ordens bancárias nº 2019OB800848, 2019OB800791, 2019OB800866, 2019OB800849 receberam a ajuda de custo referente ao curso para o qual foram designados.

Em 05 de fevereiro/20 através dos DIEx nº 688 - AJ G/DIR/DCEM, DIEx nº 687 - AJ G/DIR/DCEM, DIEx nº 692 - AJ G/DIR/DCEM, 036 - Sec P1 Prg/DPPA/DPGO, os militares solicitaram o pagamento do complemento da ajuda de custo em virtude da concessão do adicional de disponibilidade militar concedido em JAN/20, sendo contemplados através dos mapas nº 23,24,26 e 32, empenho 2020NE000021, 2020NE000023, 2020NE000026, 2020NE000020, ordens bancárias nº 2020OB800133, 2020OB800134, 2020OB800141, 2020OB800132.

Em agosto/20 através dos DIEx nº 5262 - AJ G/DIR/DCEM, DIEx nº 4828 - AJ G/DIR/DCEM, DIEx nº 358-SPP/DPGO/VCh DGP, DIEx nº 5030-AJ G/DIR/DCEM os militares realizaram novas providências quanto ao pagamento do complemento da ajuda de custo em virtude do reajuste no adicional de habilitação ocorrido no mês de julho de 2020.

Tendo em vista que a ajuda de custo para cursos tem como data de ajuste de contas a data da matrícula, uma vez que já havia sido paga um primeiro complemento, foi solicitado à Escola de Formação Complementar do Exército - EsFCEX a informação da data da matrícula, sendo informado através do DIEx nº 4987-Sect Acad/SDirens EsFCEX/EsFCEX/cms de 12 de novembro de 2020.

4. DADOS DISPONÍVEIS – A Portaria nº 290 - DGP, de 09 de dezembro de 2013, § 3º do Art. 27 descreve que, o parâmetro para determinar o **início** da comissão em cursos ou estágios é a data da **matrícula** e, para o encerramento, a data de término dessa comissão.

Conforme o constante no documento de origem desta memória, a DCEM entende que o ajuste de contas deve ser a data de deslocamento, como o início da comissão.

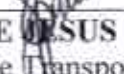
5. APRECIACÃO – dos casos concretos, tem ocorrido de militares encaminharem processos solicitando o pagamento do complemento da ajuda de custo referente ao reajuste no adicional de habilitação ocorrido em julho de 2020. Foram tomadas as mesmas medidas administrativas junto às escolas de formação a fim de se obter a data efetiva da matrícula.

As demais escolas de Formação consideraram a **fase presencial** como sendo a data da matrícula, ao contrário da Escola de Formação Complementar do Exército – EsFCEX, que considerou como data efetiva da matrícula a Iª Fase (EAD). No Art 27. § 3º da Portaria nº 290 cita que: “ **O parâmetro para determinar o início da comissão em curso ou estágio é a data da matrícula e, para o encerramento, a data de término dessa comissão**”. Solicito esclarecimento junto à ICFEx, quanto à interpretação da data da matrícula para pagamento do complemento da ajuda de custo aos militares requerentes, pois entende esta relatora que a data para o pagamento do complemento da ajuda de custo é a data efetiva da matrícula e não a partir da data do deslocamento do militar

6. LEGISLAÇÃO PERTINENTE – Portaria nº. 290, de 09 de dezembro de 2013.

7. PROPOSTA – Esta relatora entende que o pagamento do complemento da ajuda de custo é devida aos militares que foram matriculados **após** a data dos reajustes ocorridos, portanto, conclui-se que os militares deverão restituir os valores recebidos referente ao complemento da ajuda de custo da ida sobre o adicional de disponibilidade militar de janeiro/20 e não fazem jus a receber o complemento da ajuda de custo da ida referente ao reajuste do adicional de habilitação ocorrido em julho 2020.

Brasília-DF, 16 de abril de 2021.



JOSELI DE JESUS FARIAS – 2º Ten
 Chefe da Seção de Transporte Administrativo/DGP

DIEx nº 5262 - AJ G/DIR/DCEM de 19 de agosto de 2020, DIEx nº 4828 - AJ G/DIR/DCEM de 31 de julho de 2020, DIEx nº 358-SPP/DPGO/VCh DGP de 18 de agosto de 2020, DIEx nº 5030-AJ G/DIR/DCEM de 11 de agosto de 2020;

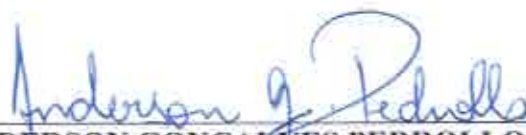
- DIEx nº 688 - AJ G/DIR/DCEM de 05 FEV 20, DIEx nº 687 - AJ G/DIR/DCEM de 05 FEV 20, DIEx nº 692 - AJ G/DIR/DCEM de 05 FEV 20, 036 - Sec P1 Prg/DPPA/DPGO de 05 FEV 20;

- DIEx nº 126-Seç Trnp Adm/Div Adm/Gab de 23 OUT 20,DIEx nº 4987-Sect Acad/SDirens EsFCEx/EsFCEx/cms de 12 de novembro de 2020;

- Memória;

- Portaria- DGP, DE 09 de Dezembro de 2013.

8. DECISÃO OU DESPACHO – Salvo outro juízo, este Ordenador de Despesas concorda com a Proposta da relatora. Encaminhe-se a presente consulta ao 11º CGCFEx por meio de DIEx.



ANDERSON GONÇALVES PEDROLLO- Cel
Ordenador de Despesas do DGP